

LIDO NO EXPEDIENTE

Em 02/07/2015

PRESIDENTE



APROVADO

Em 02/07/2015

PRESIDENTE

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 048/15

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 000414/15

Relator: Deputado Antonio Albuquerque

Recebemos para emitir parecer o Projeto de Lei nº 13/15, de autoria da Senhora Deputada Jó Pereira, que considera de Utilidade Pública a AASSOCIAÇÃO PROFESSOR ERIK MAXIMIANO em Campo Alegre, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na Av. Prefeito Jorge Cavalcante Madeiro, Nº 352, Município de Campo Alegre/Alagoas. Fundada em 07 de janeiro de 2013.

Examinando a matéria, constatamos que o pedido de Utilidade Pública atende aos requisitos constantes da Lei nº 5.355 de 23 de junho de 1992, alterada pela Lei nº 7.052, de 09 de junho de 2009.

Face à legalidade da proposição, nosso parecer é favorável a sua aprovação, com Substitutivo em anexo.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES  
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 30 de junho de 2015.

PRESIDENTE

RELATOR



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 13/2015

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA  
ESTADUAL A ASSOCIAÇÃO PROFESSOR ERIK  
MAXIMIANO EM CAMPO ALEGRE.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Professor Erik Maximiano, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.669.893/0001-65, com sede e foro na Av. Prefeito Jorge Cavalcante Madeiro, nº325, Centro, Município de Campo Alegre/AL, fundada em 07 de janeiro de 2013.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
ESTADUAL, em Maceió, 30 de junho de 2015.

PRESIDENTE

RELATOR

APROVADO EM 19 DISCUSSÃO  
Em 02 / 07 / 2015  
PRESIDENTE

APROVADO EM 20 DISCUSSÃO  
Em 02 / 07 / 2015  
PRESIDENTE

A 2ª COMISSÃO  
Em 17 / 03 / 2015  
[assinatura]  
PRESIDENTE



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
Protocolo Geral de Entrada.  
Processo nº 000419  
Maceió, AL, 17 / 03 / 2015  
Assinatura: [assinatura]

ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA

A PUBLICAÇÃO  
Em 17 / 03 / 2015  
[assinatura]  
PRESIDENTE

LIDO NO EXPEDIENTE  
17 / 03 / 2015  
[assinatura]

PROJETO DE LEI N.º 13 / 15.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
Em 02 / 07 / 2015  
[assinatura]  
PRESIDENTE

Dispõe sobre o  
Reconhecimento de Utilidade  
Pública da Associação Professor  
Erik Maximiano, em Campo  
Alegre, Estado de Alagoas.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

**Art. 1º** - Fica reconhecida de Utilidade Pública a **Associação Professor Erik Maximiano**, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, com sede na Av. Prefeito Jorge Cavalcante Madeiro, nº 352, Centro, Campo Alegre, no Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ sob o nº 17.669.893/0001-65, e no Cadastro Estadual Isento, neste ato representado pelo seu presidente Sr. Erik Maximiano da Silva.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, MACEIÓ, EM 10 DE MARÇO DE 2015.

[assinatura]  
JÓ PEREIRA  
DEPUTADA ESTADUAL - DEM

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
Em 02 / 07 / 2015  
[assinatura]  
PRESIDENTE



**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DA DEPUTADA JÓ PEREIRA**

FUNDAMENTAÇÃO AO PROJETO DE LEI N.º 13 /2015

Tendo como missão contribuir para promover a educação de crianças e adolescentes para a vida, visando sua formação como cidadãos responsáveis, conscientes, produtivos, participantes e solidários, que realizem sua capacidade de constituir famílias aptas a formar uma nova geração educada, saudável e estruturada para a vida produtiva, bem como contribuir para o desenvolvimento sustentável das comunidades. É assim que a Associação Professor Erik Maximiano atua no sentido de amenizar as desigualdades sociais e paralelamente ao poder público Municipal prover alternativas de lazer e cultura as crianças e jovens de Campo Alegre.

Conhecendo o trabalho da associação, apresento aos Nobres colegas da casa de Tavares Bastos esse Projeto de Lei, propositura essa que pretende tornar essa Associação de Utilidade Pública, e assim incentivar formalmente sua atuação em prol dos menos favorecidos.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, MACEIÓ, EM 10 DE MARÇO DE 2015.**

**JÓ PEREIRA**

Deputada Estadual - DEM

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Contra os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|
| NUMERO DE INSCRIÇÃO<br>17.669.893/0001-65<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                              | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>09/01/2013           |
| NOME EMPRESARIAL<br>ASSOCIACAO PROFESSOR ERIK MAXIMIANO                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>PROJETO FENIX                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente<br>94.30-6-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais<br>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                          |
| LOGRADOURO<br>AV JORGE CAVALCANTE MADEIRO                                                                                                                                                                                                                                                        | NÚMERO<br>352                                       | COMPLEMENTO                              |
| CEP<br>57.250-000                                                                                                                                                                                                                                                                                | BARRIO(DISTRITO)<br>CENTRO                          | MUNICÍPIO<br>CAMPO ALEGRE                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>09/01/2013 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011

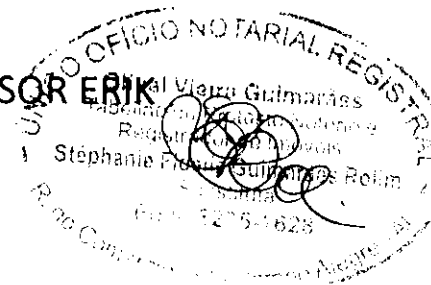
Emitido no dia 14/10/2013 às 15:11:55 (data e hora de Brasília)

Página

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.  
[Atualize sua página](#)

ATA DE POSSE DA ASSOCIAÇÃO PROFESSOR ERIK  
MAXIMIANO



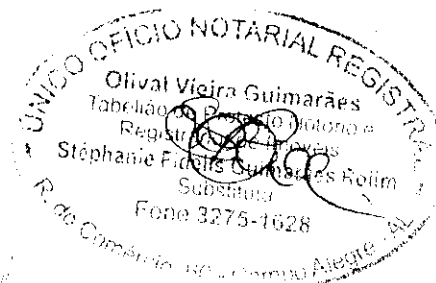
Aos 07 dias do mês de janeiro de 2013 na Av. Prefeito Jorge Cavalcante Madeiro, 352, centro, Campo Alegre - Al, as 10:00 horas foram empossados os componentes da diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da **APE – Associação Professor Erik Maximiano**, para o mandato do quadriênio 2013-2017, os são o seguinte: **Diretora Executiva:** presidente - Erik Maximiano da Silva, CPF: 814.290.884-00, vice presidente – Jaelson Alves de Souza, CPF: 029.005.894-52, secretária geral – Lucicleide Vicente dos Santos, CPF: 048.497.914-009, tesoureira – Luciete Vicente dos Santos, CPF: 955.588.104-93. **Suplentes da Diretoria Executiva:** Maria José da Silva, CPF: 203.716.604-82, Plínio Marcos da Silva Dias, CPF: 094.743.144-62. **Conselho Fiscal:** José Ailton dos Santos Dias, CPF: 647.622.704-15, Maria Cícera dos Santos, CPF: 650.777.174-00, Erika Jaqueline dos Santos, 066.726.454-09. **Suplentes do Conselho Fiscal:** Wagne Maximiano dos Santos, CPF: 022.122.624-93, Maria Lúcia dos Santos, CPF: 045.935.724-79, Lucineide dos Santos, CPF: 029.080.804-94. Às 10:45 h., com a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal já empossado, e não havendo nada mais a tratar foi encerrada a assembleia de posse e para registro foi levada esta ata que será assinada por todos os empossados.

Campo Alegre, 07 de janeiro de 2013



UONR  
CAMPO ALEGRE - AL

**Diretoria Executiva**



*Erik Maximiano da Silva*  
Erik Maximiano da Silva – presidente

CPF-8142290884-00

*Jaelson Alves de Souza*  
Jaelson Alves de Souza – Vice Presidente

CPF-029.005.894-52

*Lucicleide Vicente dos Santos*  
Lucicleide Vicente dos Santos – Secretária Geral

CPF-048.497.914-09

*Luciete Vicente dos Santos*  
Luciete Vicente dos Santos - Tesoureira

CPF-955.588.104-09

**Suplentes da Diretoria Executiva**

*Maria José da Silva*  
Maria José da Silva

CPF-203.716.604-82

*Plínio Marcos da Silva Dias*  
Plínio Marcos da Silva Dias

CPF-094.743.144-62

**Conselho Fiscal**

*José Ailton dos Santos Dias*  
José Ailton dos Santos Dias

CPF-647.622.704-15

*Erika Jaqueline dos Santos*  
Erika Jaqueline dos Santos

CPF-066.726.454-00

*Maria Cícera dos Santos*  
Maria Cícera dos Santos

CPF-650.777.174-00

Suplente do Conselho Fiscal

*Wagne Maximiano dos Santos*  
Wagne Maximiano dos Santos

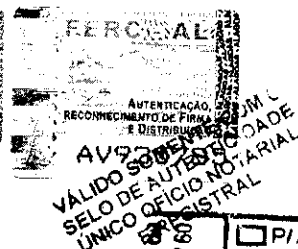
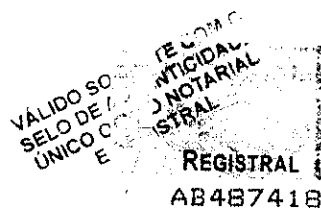
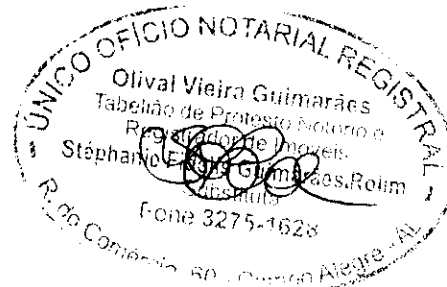
CPF-022.122.624-93

*Maria Lúcia dos Santos*  
Maria Lúcia dos Santos

CPF-045.935.724-79

*Lucineide dos Santos*  
Lucineide dos Santos

CPF-029.080.804-94



ÚNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL  
Rua do Comércio, 60 - Campo Alegre - AL  
Apresentado hoje para Registro. Dou fé.  
Registrado(a) no livro A-0, Fls. 166/167 sob nº 086  
Prot. Nº 1-02 Fls. 096 sob nº 0516  
Campo Alegre - AL, 09/01/2013  
*Stephanie Fidelis Guimarães Rolim*  
Olival Vieira Guimarães  
Diretor de Registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas  
Stephanie Fidelis Guimarães Rolim  
Substituta

|                                                                                                          |                                                               |                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Unico Oficio Notarial e Registral<br>Campo Alegre - AL - R. do Comercio nº 60<br>Centro - CEP 57.250-000 | <input type="checkbox"/> P/ Autenticidade                     | <input checked="" type="checkbox"/> P/ Semelhança |
|                                                                                                          | Reconhece a(s) firma(s) de <i>Wagne Maximiano dos Santos</i>  |                                                   |
|                                                                                                          | e dou fé                                                      |                                                   |
|                                                                                                          | Em Teste <i>Stephanie Fidelis Guimarães Rolim</i> da verdade. |                                                   |
| <input type="checkbox"/> Olival Vieira Guimarães: Titular                                                |                                                               |                                                   |
| <input checked="" type="checkbox"/> Stephanie Fidelis Guimarães Rolim: Substituta                        |                                                               |                                                   |

09 JAN. 2013





# UNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua do Comércio, 60 - Centro - Campo Alegre - AL - CEP: 57250-000.

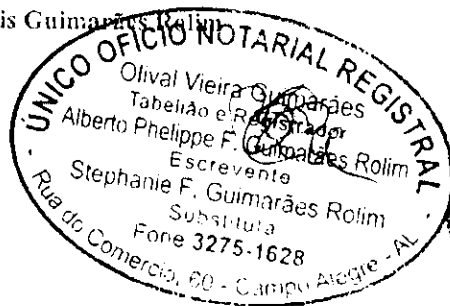
Tel.: (082) 3275-1628

E-mail: cartoriocampoalegre@ig.com.br

Titular: Olival Vieira Guimarães

Substituta: Stephanie Fidelis Guimarães Rolim

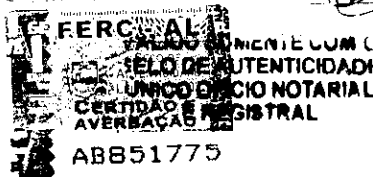
## CERTIDÃO



Certifico e dou fê que, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo o Livro de Registro de Pessoas Jurídicas, deste Único Ofício Notarial e Registral, Livro A-02, FLS. 150/163, sob nº. 084, de 09.01.2013, encontrei o seguinte: **ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO PROFESSOR ERIK MAXIMIANO CAPÍTULO I - DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO. Art.1º** - A Associação Professor Erik Maximiano constitui-se pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos ou de fins não econômicos. **Parágrafo primeiro** - A Associação tem sede no Município de Campo Alegre no Estado de Alagoas, sendo sua sede na avenida Jorge Cavalcante Madeiro, 352, centro, podendo manter escritórios ou representações em outras localidades do País. **Parágrafo segundo** - A associação tem caráter cultural, esportivo e filantrópico, de revitalização, preservação e difusão da cultura e do esporte do município de Campo Alegre, Alagoas. **Parágrafo terceiro** - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado. **Parágrafo quarto** - A Associação será regida por este Estatuto, pelas disposições legais aplicáveis, e poderá ter um Regimento Interno, elaborado pela Diretoria, o qual disciplinará o seu funcionamento e organização. **CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS SOCIAIS SEÇÃO I DOS PRINCÍPIOS Art.2º** - A Associação adota como princípios: I - O respeito e o incentivo à cultura e o esporte das crianças, adolescentes e jovens do Brasil e do mundo; II - O respeito aos direitos à vida, à liberdade, à igualdade e à fraternidade, e aos demais direitos humanos; III - O repúdio aos preconceitos e discriminações de qualquer natureza, conforme definidos em lei; IV - O respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência; V - O respeito à Constituição Federal do Brasil, aos Tratados internacionais, à legislação brasileira, à unidade e à soberania do Brasil, e à autonomia de seus entes políticos constituintes. **SEÇÃO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS Art. 3º** - A Associação tem por objetivo social o apoio, a revitalização, a conservação, a difusão e a difusão da cultura popular e do esporte do município de Campo Alegre - AL, por meio de: I - revitalização, conservação e valorização do patrimônio cultural e esportivo envolvendo documentos histórico-culturais em geral (sonoro, visual, ou qualquer outra forma de expressão), os eventos e tradições culturais, além dos bens móveis e imóveis, materiais e imateriais, tombados ou não, de valor histórico-cultural e esportivo reservados para a realização de eventos culturais e esportivos; II - utilização de pessoal qualificado, voluntariado ou não, na área cultural, esportiva e nas áreas interligadas a estas; III - estímulo, produção, promoção e difusão da cultura e do esporte, através de projetos culturais e esportivos, de conscientização cultural e esportiva da população, do desenvolvimento de estudos e pesquisas histórico-culturais e esportivas, da criação de espaços e de eventos culturais e esportivos, entre outras medidas de cunho desta natureza; IV - estabelecimento e manutenção da integração e intercâmbio cultural e esportivo com outros povos do Brasil e do mundo; V - obtenção e administração de recursos financeiros e bens móveis e imóveis, de sócios ou não sócios, pelas formas admitidas no ordenamento jurídico brasileiro, o que inclui a formação de parcerias com o setor público e privado, nacional ou internacional; VI -

aprovada pela maioria dos presentes a reunião da Diretoria. **Parágrafo quarto** - Da aplicação das penalidades caberá recurso à Assembléia Geral. **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO** **Art. 11** - São órgãos da Associação: I - Assembléia Geral; II - Diretoria; e III - Conselho Fiscal. **SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL** **Art. 12** - A Assembléia Geral, órgão máximo da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, e reunir-se-á: I - Em sessão ordinária, anualmente, mediante convocação prévia de 15 dias feita pelo presidente da Diretoria. II - Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Diretoria ou, no mínimo, um quinto dos associados. **Parágrafo primeiro** - A convocação da Assembléia Geral será feita mediante carta aos associados, escrita ou por meio eletrônico, ou ainda mediante edital afixado na sede da instituição e nos locais públicos, indicando dia, hora e data de sua realização. **Parágrafo segundo** - É obrigatório o comparecimento de 2/3 (dois terços) dos associados solicitantes da Assembléia Geral Extraordinária, sob pena de nulidade desta. **Art. 13** - Compete à Assembléia Geral: I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II - destituir os administradores; III - apreciar recursos contra decisões da diretoria; IV - decidir sobre reformas do Estatuto; V - conceder o título de associado honorário por proposta da diretoria; VI - decidir sobre a extinção da entidade; VII - aprovar o balanço financeiro anual (prestação de contas); **Art. 14** - A Assembléia Geral ordinária realizar-se-á uma vez por ano para: I - discutir e apontar idéias relativas ao plano de atividades da Associação; II - apreciar o relatório anual das atividades da Associação; III - aprovar o balanço financeiro anual, após parecer emitido pelo Conselho Fiscal. **Art. 15** - A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, para discutir, rejeitar ou aprovar os assuntos constantes da pauta de convocação específica. **Art. 16** - As Assembléias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados (metade dos associados votantes) e, em segunda convocação, meia hora após a originalmente designada, com qualquer número. **Art. 17** - Todas as deliberações tomadas em Assembléia Geral deverão ser pela maioria de votos dos associados presentes ao conclave, com exceção daquelas que tenham por objeto: I - Deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; II - Alterar este Estatuto Social; e III - Dissolver a Associação. **Parágrafo único** - Nas hipóteses estabelecidas nos itens I, II, e III, do art. 17, o quorum de deliberação é o de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de votos dos associados presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo haver deliberação, em primeira convocação, sem que esteja presente a maioria absoluta dos seus associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes. **Art. 18** - A Assembléia Geral será dirigida, nas sessões, por uma mesa, composta de: I - Presidente da Diretoria, ou por quem este designar; II - Secretário geral; **SEÇÃO II - DA DIRETORIA** - **Art. 19** - A Diretoria é o órgão superior de direção e de gestão executiva da Associação, e será constituída por, no mínimo, 04 (quatro) e, no máximo, 17 (dezessete) associados eleitos pela Assembléia Geral, tendo como membros mínimos: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - Secretário-Geral; IV - Tesoureiro (Secretário de Finanças); V - Outros a serem criados. **Parágrafo primeiro** - O mandato da diretoria será de 04 anos, permitidas reeleições. **Parágrafo segundo** - São permitidos 02 (dois) suplentes da Diretoria. **Parágrafo terceiro** - O presidente obrigatoriamente terá que ser um membro da família do fundador da associação. **Art. 20** - A Diretoria reunir-se-á: I - Em sessão ordinária, a cada 04 (quatro) meses, mediante convocação prévia de 15 dias feita pelo Presidente da Diretoria, II - Extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente da Diretoria ou, no mínimo, um terço dos seus membros, em conjunto. **Parágrafo primeiro** - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas pela maioria simples de votos dos seus membros presentes, considerando-se tais aqueles que se manifestarem, por escrito, sobre a ordem do dia, obedecido o quorum para instalação da maioria absoluta de seus membros. **Parágrafo segundo** - Os atos da Diretoria Executiva denominar-se-ão **RESOLUÇÕES**, as quais serão numeradas em séries anuais, devendo conter as assinaturas do Presidente e de, pelo menos, 01 (um) dos Diretores. **Parágrafo terceiro** - Serão eleitos, junto com a Diretoria Executiva, os Diretores Suplentes,

compatíveis com o objetivo Associação. IX - penalidades aplicáveis aos associados e outras rendas eventuais. **Art. 38** - Todo patrimônio e receitas da Associação deverão ser investidos nos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo. **Art. 39** - O Plano Orçamentário Anual elaborado pela Tesouraria e aprovado pela Diretoria, define a previsão e a aplicação dos recursos disponíveis da entidade, visando à realização dos seus interesses. **Parágrafo único** - A Diretoria poderá realizar gastos adicionais extraordinários, suplementares e especiais na atuação dos fins da Associação, devendo haver comprovação posterior. **CAPÍTULO VII - DA EXTINÇÃO** - **Art. 40** - No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes, após a liquidação, serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS ou entidade Pública. **Art. 41** - A Associação somente poderá ser dissolvida se: I - na Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, for observado o quorum de deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados, conforme estabelecido no art. 17; e II - for constatada a impossibilidade de sua sobrevivência ou desvirtuamento de suas finalidades. **Art. 42** - Será nomeada, na Assembleia Geral que tratar de decidir da dissolução, uma comissão de três membros, incumbidos de promover os atos jurídicos à extinção da entidade. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** - **Art. 43** - O exercício social da Associação terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada ano serão levantadas as demonstrações financeiras e preparado o relatório da Diretoria referente ao período, relacionando as receitas e despesas verificadas durante o exercício em questão, para manifestação do Conselho Fiscal e posterior remessa para apreciação e aprovação da Assembleia Geral. **Art. 44** - A atribuição do cargo de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e de Tesoureiro importará a obrigação de residência em local de que não implique prejuízo ao exercício das atividades da Associação. **Art. 45** - Os casos omissos serão definidos pela Diretoria Executiva. **Art. 46** - São considerados sócios fundadores da Associação Cultural Capitão Gastão, todos os que assinaram a Ata de Fundação da entidade. **Art. 47** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. O presente Estatuto foi objeto de aprovação unânime de seus associados em assembleia geral extraordinária, realizada às 10 (dez) horas do dia 28 de (dezembro) de 2012, na avenida Jorge Cavaleante Madeiro, 325, centro, Campo Alegre - Campo Alegre-AL, 03 de Janeiro de 2013. (ASS) Erik Maximiano da Silva - Presidente da Diretoria. Wanderson Lima Barros - Advogado OAB/AL 6.717. O referido é verdade, sou testemunha. *[Assinatura]* (Sinal da Registradora de Imóveis Substituta, a digitei, assino e subcrevo. Em Teste) (Sinal da Verdade). Campo Alegre-AL, 15 de Junho de 2013.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
SISTEMA DE INSUPELAMENTO



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
SISTEMA DE INSUPELAMENTO

NUMERO DE INSCRIÇÃO

781430084-00

STANO, DA SILVA

23.09.73

DECLARAÇÃO DE VERDADE

CAIXA

Malote Empresarial

Assoc. Prof. E.R.

4639.003.021

# Hipercar



CTCE MACEIO AL TO  
ERIK MAXIMIANO DA SILVA  
AV MUNICIPAL 352,  
CENTRO  
57250-000 CAMPO ALEGRE AL



3294004498052740000036744230290311

Data de Vencim

AGOAS

A DEFESA SOCIAL

FORENSES

MARIO PEDRO DOS SANTOS



Idade

Titular

Idade

ERIK MAXIMIANO DA S

CÍCERO MAXIMIANO DOS SANTOS

MARIA JOSÉ DA SILVA

PENEDO - AL

CERTO CAS 1157 FLS 260 L

CAMPO ALEGRE - AL

814.290.004-00

2 VIA

MARIA MAXIMIANO





Fl. nº. \_\_\_\_\_  
Ass. \_\_\_\_\_

**ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Processo nº000414/2015

Interessado :DEPUTADA JÓ PEREIRA

Assunto:Encaminha projeto de Lei, Reconhecimento de Utilidade Pública a  
Associação Professor Erik Maximiano .

De ordem do Excelentíssimo Senhor  
Presidente, vão os autos a Diretoria de Apoio  
Legislativo desta casa para que tome conhecimento  
e adote providências pertinentes.

Maceió/AL, 11 de março de 2015.

*Igor Dmitri de Sena Bitar*  
IGOR DMITRI DE SENA BITAR

Chefe de Gabinete